



SERVIÇOS TÉCNICOS GERAIS
Praça Voluntários de 32, s/n - Bairro Ponte Preta - CEP 13041-900 - Campinas - SP
SETEC-PRESIDENCIA/SETEC-DTO/SETEC-DTO-DISEG

TERMO DE REFERÊNCIA

Campinas, 28 de janeiro de 2026.

1. OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada para a execução e instalação de equipamentos de prevenção e combate a incêndio com fornecimento de materiais e mão de obra completa, conforme Projeto Técnico aprovado pelo Corpo de Bombeiros – PMESP, no Prédio do Mercado Municipal/Mezanino de Campinas, incluindo o encaminhamento de pedido de vistoria ao Corpo de Bombeiros conforme o documento 'VIA FÁCIL BOMBEIROS'.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 A contratação de uma empresa especializada para a execução e implantação de sistemas de prevenção e combate a incêndio, conforme o Projeto Técnico aprovado pelo Corpo de Bombeiros – PMESP, é essencial para garantir a segurança das edificações e áreas de risco no Estado de São Paulo. Esta necessidade está alinhada com as Instruções Técnicas do Corpo de Bombeiros e o Decreto Estadual nº 63.911/2018, que impõem a adequação das edificações para a segurança contra incêndios.

2.2 A demanda por este serviço é clara, considerando a obrigação legal de cumprir as normas de segurança e a missão constitucional de proteger a vida e o patrimônio dos cidadãos.

2.3 Os benefícios diretos da contratação incluem a melhoria da segurança das instalações e a conformidade com as regulamentações estaduais e nacionais. Indiretamente, contribui para a prevenção de incidentes de incêndio, minimizando riscos à vida e reduzindo potenciais danos financeiros associados a sinistros e interrupções operacionais.

2.4 Trata-se do escopo do objeto de serviços comuns de engenharia, onde o critério de julgamento pode ser o de menor preço.

2.5 A contratação do objeto supracitado, tem sua viabilidade fundamentada nos estudos técnicos preliminares anexo ao processo administrativo SEI.

2.6 Não há indicação de marcas ou modelos específicos, e a exigência de amostra não é mencionada, sugerindo que a seleção de materiais e equipamentos deve seguir as especificações técnicas e padrões de qualidade estabelecidos nas normas aplicáveis, como as da ABNT citadas no documento.

3. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

LOTE 01				
ITEM	DESCRIÇÃO (detalhamento no Anexo I do edital)	UNIDADE	QTDE	VALOR TOTAL

1	INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCENDIO CONFORME PROJETO TÉCNICO APROVADO PELO CORPO DE BOMBEIROS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA COMPLETA (DETALHAMENTO CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I DO EDITAL)	SERVIÇO 1		
---	--	-----------	--	--

3.1 Para a contratação de empresa especializada na execução e implantação de sistemas de prevenção e combate a incêndio, conforme o Projeto Técnico aprovado pelo Corpo de Bombeiros – PMESP, os seguintes requisitos de garantia, subcontratação, manutenção, assistência técnica e prova de conceito devem ser observados detalhadamente:

Requisitos de Garantia: A garantia dos serviços prestados deve seguir o prazo estipulado após a liberação do Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB), estendendo-se por mais 6 meses. Durante este período, a empresa contratada é responsável por quaisquer ajustes ou correções necessárias para manter o sistema em conformidade com as normas e o projeto técnico aprovado.

Requisitos de Subcontratação: A subcontratação de parte ou de todo o objeto contratado requer prévia anuência e autorização da Administração, que analisará o caso com base na legislação aplicável, garantindo que todas as obrigações sejam mantidas pela empresa principal, inclusive as relacionadas à qualidade e à segurança dos serviços prestados.

Requisitos de Manutenção e Assistência Técnica: A empresa contratada deve assegurar a manutenção e assistência técnica durante todo o período de vigência do contrato e garantia, incluindo a responsabilidade de realizar ajustes conforme necessário após a vistoria do Corpo de Bombeiros. Deve também manter um canal aberto para comunicação de qualquer anormalidade e responder prontamente com esclarecimentos ou correções.

Prova de Conceito: Antes da finalização e aceitação do projeto, a empresa contratada deve realizar testes em todos os sistemas instalados para garantir que estão funcionando conforme o projeto técnico aprovado. Estes testes são essenciais para a emissão do AVCB, que é um documento obrigatório para a conclusão do projeto.

Considerações Legais e Normativas: É imperativo que a execução dos serviços esteja em conformidade com todas as leis, normas técnicas e regulamentações aplicáveis, incluindo, mas não se limitando a NBR 5461, NBR 10898, NBR 12693, entre outras relevantes para sistemas de segurança e combate a incêndios. A empresa deve também manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas durante a execução do contrato, conforme estipulado pela Lei 14.133/21.

3.2 Todos os serviços deverão ser executados rigorosamente em consonância com o projeto APROVADO, o qual será fornecido pela SETEC, com as prescrições contidas no presente Documento e de acordo com as normas técnicas da ABNT.

3.3 A execução dos serviços de instalação dos Sistemas Preventivos deverá ser acompanhada por profissional habilitado para os serviços em execução, bem como acompanhado de ART de execução, anotado por profissional cadastrado junto ao CREA – Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura.

3.4 A empresa CONTRATADA será responsável pela solicitação da vistoria junto ao Corpo de Bombeiros local, acompanhamento da vistoria e ainda todos os ajustes IN LOCO necessários para obtenção/renovação do AVCB para o Prédio do Mercado Municipal de Campinas.

4. DO FORNECIMENTO

4.1 Como condição para atender as eventuais solicitações dos serviços, a licitante vencedora deverá manter as condições de habilitação.

4.2 A execução do objeto será efetuada mediante expedição, pela SETEC - SERVIÇOS TÉCNICOS GERAIS, do “Empenho Prévio”.

4.3 Os serviços deverão ser realizados nos locais indicados a seguir:

° Prédio do Mercado Municipal de Campinas (Mezanino).

4.4 Durante o prazo de validade do Contrato e/ou Ata, a contratada fica obrigada a executar o serviço de acordo com as necessidades da SETEC.

4.5 Os serviços só serão considerados entregues após entrega do AVCB

4.6 A SETEC poderá realizar pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade dos preços praticados pela contratada. Verificando a necessidade de revisar o preço registrado/Contratado, em decorrência de eventual alteração dos praticados no mercado, caberá à SETEC convocar a contratada para negociar o novo valor.

4.7 A licitante vencedora ficará obrigada a refazer, às suas expensas, os serviços que estiverem em desacordo com as exigências do edital e/ou apresentar defeitos, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, após comunicação da SETEC, feita via ofício ou e-mail, sem nenhum ônus para Autarquia.

4.7.1 As empresas participantes deverão dispor de logística para promover a prestação de serviços no município de Campinas, dentro do prazo estabelecido em edital.

5. VALOR ESTIMADO

5.1. O custo estimado total da presente licitação será indicado em etapa posterior do procedimento licitatório, pelo Setor de Compras por meio de pesquisa de mercado.

5.2. A dotação orçamentária será indicada em etapa posterior, pelo departamento financeiro.

6. DO PAGAMENTO

6.1 A **SETEC** efetuará o pagamento à Contratada mensalmente, no dia 20 (vinte) do mês subsequente ao recebimento da prestação de serviços, após ser conferido, aceito e processado pela autoridade Gestora do Contrato.

6.1.1 Os pagamentos serão realizados conforme as medições executadas pela contratada, com o pagamento da última medição vinculado à vistoria do Corpo de Bombeiros que ateste o atendimento ao projeto. Este arranjo assegura que os pagamentos estejam alinhados com o progresso físico e a conformidade do trabalho realizado.

6.2 Os pagamentos serão efetuados através de depósito em conta corrente da CONTRATADA, conforme informações prestadas em sua Proposta Comercial.

6.3. A **SETEC** deduzirá quaisquer valores faturados indevidamente.

6.4 Se por qualquer motivo a **SETEC** rejeitar os serviços prestados, o atestado de recebimento e/ou aceite previsto será dado apenas quando da nova realização dos serviços, o que, conseqüentemente, provocará a prorrogação da data de realização do pagamento da respectiva nota fiscal/fatura, sem qualquer ônus adicional para a **SETEC**.

6.5 Caso ocorra atraso em qualquer pagamento à CONTRATADA, o valor poderá ser atualizado "*pro rata die*", de acordo com a variação do IGP-DI (Índice Geral de Preços - Disponibilidade Interna) da Fundação Getúlio Vargas, ou outro índice a ser fixado pelo Governo.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 A Contratada obriga-se a:

7.1.1 Efetuar a prestação de serviços em perfeitas condições, no prazo e locais indicados pela Autarquia, em estrita observância as especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva Nota Fiscal/Fatura.

7.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos serviços, de acordo com os artigos 14,20,21,22, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

7.1.3 O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Autarquia, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, o serviço prestado em desacordo com o contratado.

7.1.3.1 Atender prontamente a quaisquer exigências da Autarquia, inerentes ao objeto da presente licitação;

7.1.4 Comunicar à Autarquia, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da realização dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.1.5 Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.1.6 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta do Contrato;

7.1.7 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

7.1.8 Arcar com todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus profissionais não manterão nenhum vínculo empregatício com a contratante;

7.1.9 Arcar com todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução desta contratação, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

7.1.10 A inadimplência da Contratada, em relação aos encargos supracitados, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à SETEC, nem pode onerar o objeto desta contratação.

7.1.11 A Contratada reconhece que é a única e exclusiva responsável por danos ou prejuízos que vier a causar à SETEC, coisa, propriedade ou pessoa de terceiros, em decorrência da execução do objeto, ou danos advindos de qualquer comportamento de seus profissionais em serviço, correndo às suas expensas, sem quaisquer ônus para a contratante, ressarcimento ou indenizações por tais danos ou prejuízos que possam causar.

7.1.12. Execução e Implantação Conforme Projeto Técnico: Realizar a execução e implantação dos equipamentos de prevenção e combate a incêndio, estritamente de acordo com as especificações e detalhamentos contidos no Projeto Técnico aprovado pelo Corpo de Bombeiros – PMESP.

7.1.13 Fornecer todos os materiais necessários para a completa execução do projeto, garantindo que estes estejam em conformidade com as normas técnicas aplicáveis e com os padrões de qualidade exigidos.

7.1.14 Disponibilizar mão de obra qualificada para todas as etapas do projeto, incluindo instalação, testes e ajustes finais dos equipamentos.

7.1.15 Responsabilizar-se pelo encaminhamento do pedido de vistoria ao Corpo de Bombeiros, conforme o procedimento estabelecido no documento "VIA FÁCIL BOMBEIROS", incluindo a preparação de toda a documentação necessária para tal fim.

7.1.16 Observar rigorosamente todas as normas técnicas, legislações aplicáveis e diretrizes do Corpo de Bombeiros durante a execução do projeto, garantindo a segurança e a eficácia dos sistemas instalados.

7.1.17. Realizar todos os testes necessários para garantir o funcionamento adequado dos equipamentos instalados, conforme as exigências do Corpo de Bombeiros e normas técnicas

pertinentes.

7.1.18 Obter todas as certificações necessárias que comprovem a conformidade dos equipamentos e da instalação com as normas de segurança contra incêndio.

7.1.19. Oferecer garantia para os serviços prestados e materiais fornecidos, cobrindo possíveis defeitos de fabricação ou instalação.

7.1.20 Providenciar a manutenção necessária durante o período de garantia, assegurando a funcionalidade e segurança do sistema instalado.

7.1.21. Elaborar e fornecer relatórios detalhados sobre o andamento das obras e resultados dos testes realizados.

7.1.22 Manter um registro atualizado de toda a documentação relacionada ao projeto, incluindo notas fiscais, certificados de conformidade e relatórios de inspeção.

7.1.23. Manter uma comunicação efetiva com o contratante e com o Corpo de Bombeiros, solucionando prontamente quaisquer dúvidas ou problemas que possam surgir durante a execução do projeto.

7.1.24- Coordenar com outras equipes que possam estar envolvidas no projeto, garantindo a integração e compatibilidade dos sistemas instalados.

7.1.25 Emitir Anotação de Responsabilidade Técnica – ART de execução dos serviços.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 A Contratante obriga-se a:

8.1.1 Receber a contratada para realização dos serviços, disponibilizando local, data e horário;

8.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços efetuados com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

8.1.3 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, por intermédio do gestor e fiscal indicados nos autos do processo pela autoridade competente da SETEC, de modo a assegurar o efetivo cumprimento das obrigações ajustadas.

8.1.4 Efetuar o pagamento no prazo previsto.

9. VIGÊNCIA E DO REAJUSTE

9.1. O prazo para execução do objeto deste termo de referência é de até 6 meses da assinatura do contrato, devendo estar os valores de pagamento de acordo com as medições executadas pela contratada, ficando o pagamento da última medição, vinculado a vistoria do corpo de bombeiros atestando o atendimento do projeto.

9.2 O prazo acima poderá ser prorrogado, respeitado o disposto na Lei 14.133 de 2021. Os preços convencionados, nos termos da proposta homologada, permanecerão fixos e irremovíveis nos termos da minuta de contrato ou ata anexa ao Edital.

9.3 O objeto do contrato será recebido definitivamente, pelo gestor e fiscalizador do contrato e/ou pelo responsável da SETEC, após vistoria do Corpo de Bombeiros, solicitada pela contratada, devendo estar atendido plenamente o objeto do contrato.

10. CONTROLE DA EXECUÇÃO – FISCALIZAÇÃO

10.1 A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Autarquia, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do Contrato e de tudo dará ciência à Diretoria.

10.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de

imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da ou de seus agentes e prepostos.

10.3 O fiscal do Contrato anotará em documento oficial próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Serão aplicadas à Contratada responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções, nos termos dos Arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021:

11.1.1. Advertência, aplicável à Contratada que der causa à inexecução parcial do contrato,

Quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

11.1.2. Multa de mora de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor da inadimplência, por dia de atraso injustificado em realizar o fornecimento, até o 4º (quarto) dia corrido do atraso, após o que, a critério da Administração, poderá ser convertida em multa compensatória e promovida a extinção unilateral do contrato, cumulada com outras sanções;

11.1.3. Multa compensatória em valor não inferior a 0,5% do valor do contrato e não superior a 30%, nas seguintes infrações:

11.1.3.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

11.1.3.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

11.1.3.4. Ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação sem motivo justificado;

11.1.3.5. Apresentar declaração ou documentação falsa durante a execução do contrato;

11.1.3.6. Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.1.3.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.3.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013 Lei Anticorrupção), especialmente o inciso V, no tocante a contratos:

a) Fraudar contrato;

b) Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar contrato administrativo;

c) Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou

d) Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública.

11.1.4. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Campinas, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, nas seguintes infrações, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave:

11.1.4.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.4.2. Dar causa à inexecução total do contrato;

11.1.4.3. Ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação sem motivo justificado.

11.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, nas hipóteses previstas no subitem anterior, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que o impedimento de licitar e contratar e, ainda, nas seguintes hipóteses:

11.1.5.1. Apresentar declaração ou documentação falsa durante a execução do contrato;

11.1.5.2. Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.1.5.3. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.5.4. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), especialmente o inciso V - no tocante a contratos:

a) Fraudar contrato;

b) Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar contrato administrativo;

c) Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou

d) Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública.

12. QUALIFICAÇÃO E VISITA TÉCNICA:

12.1 A licitante vencedora deverá apresentar:

12.1.1 Atestado de Responsabilidade Técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, emitido por entidade profissional competente.

12.1.2 Comprovação de capacidade técnica para execução do objeto contratado, incluindo a instalação de sistemas de prevenção e combate a incêndios, conforme especificado no Projeto Técnico.

12.1.3 Registro ou inscrição na entidade profissional competente, como o CREA, para os profissionais responsáveis pela execução dos serviços.

12.1.4 Atestado de Visita Técnica, assumindo, incondicionalmente, a responsabilidade de executar os serviços em conformidade com todas as condições e exigências estabelecidas nesta licitação, conforme modelo Anexo ao Edital.

12.2 A licitante poderá realizar visitas, com o objetivo de tomar conhecimento detalhado dos locais dos serviços e conhecer todos os aspectos e dificuldades referentes às suas execuções. Caso tenha interesse, as visitas técnicas para conhecimento deverão ser realizadas às expensas da licitante, durante o período de publicidade da licitação, nos dias úteis, devendo a empresa interessada agendá-la com o Sr. Sinval Araújo através do telefone (19) 3734-6166 ou 6167.

13. DO ORÇAMENTO PRELIMINAR DE ITENS.

13.1 O interessado deverá efetuar visita técnica a fim de quantificar a relação abaixo informando em seu orçamento o quantitativo necessário para execução do projeto, assim como o valor unitário dos itens.

13.1.1 Caso haja algum item necessário que porventura não tenha constado na lista, o mesmo poderá ser adicionado para fins de orçamentação e será analisada a necessidade do mesmo pelo gestor do contrato

DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO
PLACA ROTA DE FUGA A DIREITA 10X20		
PLACA ROTA DE FUGA A ESQUERDA 10X20		
PLACA DE FUGA A DIANTE 10X20		
PLACA ESCADA DESCE A DIREITA		
PLACA ESCADA DESCE A ESQUERDA		
PLACA SAÍDA 10X20		
PLACA EXTINTOR ÁGUA 15X15		
PLACA EXTINTOR PÓ QUIMICO 15X15		
PLACA EXTINTOR PÓ ABC 15X15		
PLACA EXTINTOR CO2 15X15		
PLACA ALARME DE INCENDIO 15X15		
PLACA HIDRANTE 15X15		
PLACA BOMBA INCENDIA 15X15		
COLA SILICONE 280G INCOLOR		
PLACA RODAPÉ DE ESCADA		
PLACA M1 25X35		
TINTA ACRILICA AUTOMOTIVA 3,6L - VERMELHA		
TINTA ACRILICA AUTOMOTIVA 3,6L - AMARELA		
THINNER - SACO		
PINCEL		
ROLO ESPUMA		
TAMPÃO STORZ C/ CORRENTE 2.1/2"		
ADAPTADOR STORZ 2.1/2X2.1/2"		
REGISTRO HIDRANTE 2.1/2"		
ADAPTADOR STORZ 2.1/2"X1.1/2"		
MANGUEIRA TIPO II 1.1/2"X15M		
CHAVE STORZ		
ESGUICHO REGULAVEL 1.1/2		
VEDA CALHA		
FIRLON VEDA ROSCA 24MMX50M		
TEE GALV. BSP 2.1/2		
TOMADA 2P+T SISTEMA X 10A		

MOTOBOMBA CENTRIFUGA -		
PAINEL DE BOMBA		
CONDULETE PVC 3/4 - VERMELHO		
ADAPTADOR P/ CONDULITE OVC 3/4 VERMELHO		
CONDULETE GALV MULTIPLO S/ TAMPA		
RECARGA - EXTINTOR CARGA ÁGUA 10 LITROS - 2A		
EXTINTOR CARGA ÁGUA 10 LITROS - 2A		
EXTINTOR CARGA BC 04KG - 20B:C		
EXTINTOR CARGA ABC 04KG - 2A-20B:C		
RECARGA - EXTINTOR CO2		
EXTINTOR CARGA CO2 6KG		
SUPORTE DE SOLO GRANDE		
SUPORTE DE SOLO PEQUENO		
PINTURA		
CABO FLEX 1,5 MM PT		
CABO FLEX 2,5 MM PT		
BOTOEIRA BOMBA CHB COM MARTELINHO		
BOTOEIRA ALARME - BSW		
CENTRAL ALARME CMA 06/12B - COM BATERIA		
SIRENE AUDIOVISUAL AVM/U - 90DB		

14. SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS, FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA – CONFORME PROJETO TÉCNICO Nº 454803/3509502/2025

- Instalação de Extintores conforme projeto Aprovado (só instalação, os extintores serão fornecidos pela contratante);
- Instalação de toda Rede de Hidrantes, Recalque, Abrigos, Mangueiras e Componentes e adaptadores, Tubulações e Conexões, Pintura, Instalação completa de Bomba e componentes, Realização de teste de funcionamento da Rede;
- Adequações de Saídas de Emergência quando for o caso;
- Instalação Completa da Rede do Sistema de Alarme e componentes;
- Instalação das Placas fotoluminescente de Sinalização, orientação, salvamento, proibição e etc., conforme projeto;
- Instalação de Luminárias de Emergência de led conforme especificado em planilha;
- Instalação de eletrodutos antichamas para todos os itens de rede elétrica (alarme, iluminação);
- Execução de serviços de alvenaria de fechamento, usos diversos (isolamento da reserva

técnica, divisa física da central de gás, execução de guarda corpo), quando for o caso;

- Teste em todos os sistemas antes da vistoria;
- Emissão de ART de execução por profissional cadastrado junto ao CBMSP;
- Solicitação de Vistoria.

15. DETALHES CONTIDOS NO PROJETO DE SEGURANÇA E COMBATE A INCENDIO E PANICO - PSCIP

O projeto executivo APROVADO, contém todas as informações necessárias para a sua perfeita interpretação e execução da obra levando em consideração todas as informações do empreendimento em Geral.

Ao iniciar os serviços, a empresa licitante vencedora deverá analisar as condicionantes locais e as exigências das Instruções Técnicas (IT's) do Corpo de Bombeiros, bem como as exigências da legislação atual, para que se obtenham todas as informações preliminares necessárias para a execução do projeto.

O projeto contempla todas as soluções e detalhamentos das instalações dos sistemas de prevenção e combate a incêndio e pânico da edificação:

- Indicação e detalhamento do tipo, capacidade e localização dos extintores;
- Rede e pontos de hidrantes, reserva técnica de incêndio, incluindo diagrama vertical e detalhamento dos reservatórios inferiores e superiores (qual for o caso);
- Detalhamento de conjunto motobomba.
- Luminárias de emergência;
- Detalhamento das escadas (corrimãos, guarda-corpos, revestimento dos degraus (antiderrapante), indicação das rotas de fuga, etc.);
- Sinalização da rota de fuga; legenda com os símbolos e as abreviações adotados em cada prancha.
- Anexos com informações de todo PROJETO;

Caso haja necessidade de alguma modificação do projeto no momento de instalação das medidas preventivas, a empresa deverá reportar a SETEC que providenciará as modificações e reaprovação do projeto. ALEM DAS IINFORMAÇÕES CONTIDAS NOS PROJETOS E ANEXOS, a empresa deverá obter total conhecimento sobre os serviços, vez que detalhamento de execução, seguindo exigências do Corpo de Bombeiros Estadual, podem não estar nos documentos aprovados.



Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO MOREIRA ARCANJO**, Líder de Área, em 28/01/2026, às 14:46, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.campinas.sp.gov.br/verifica> informando o código verificador **17564784** e o código CRC **79C381C1**.

SETEC-PRESIDENCIA

DESPACHO

Campinas, 23 de fevereiro de 2026.

À
DILIC

Diante dos elemtnos constantes, autorizo a realização da contratação direta, por dispensa da licitação.
Encaminhamento para prosseguimento.



Documento assinado eletronicamente por **ENRIQUE JAVIER MISAILIDIS LERENA, Presidente**, em 23/02/2026, às 09:20, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.campinas.sp.gov.br/verifica> informando o código verificador **17829148** e o código CRC **D2DAAB23**.